

LOJAS RENNER S.A.

 **RENNER** **CMICADO** youCOM realize repassa

Política
Tributária

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3	PREMISSAS	2
4	DISPOSIÇÕES FINAIS	4

1. Objetivo

- 1.1. A presente Política tem por finalidade estabelecer as diretrizes e regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura e organização da conduta tributária a ser observada pela Lojas Renner S.A. (“Companhia”), e suas controladas, relacionada às responsabilidades fiscais e tributárias, no Brasil e Exterior.
- 1.2. Também tem por objetivo descrever os princípios que são adotados pela Companhia na gestão de sua estratégia fiscal e tributária.

2 Áreas envolvidas

- 2.1. A Política Tributária é disciplinada conforme disposições contidas em Código de Conduta da Companhia, e é aplicável a todos os seus colaboradores, bem como orienta e pauta as decisões e o comportamento em suas relações com acionistas, investidores, setor público, clientes, consumidores, concorrentes, fornecedores e colaboradores, atuando sempre com responsabilidade, licitude, transparência e ética.
- 2.2. Ainda, a Lojas Renner S.A. guia sua Política Tributária no cumprimento das normas tributárias vigentes em todos os países em que atua.

3 Premissas

- 3.1. A presente Política auxiliará a encontrar o melhor comportamento a ser adotado, o caminho a ser seguido e a melhor decisão a ser tomada nas situações do dia-a-dia corporativo, sempre priorizando o bem comum, além de servir de suporte e guia de análises e definições estratégicas em âmbito tributário, as quais devem fundar-se nos elementos norteadores indicados a seguir, que tem por objetivo fortalecer ainda mais o compromisso da Lojas Renner S.A. com a transparência e ética em suas relações.
- 3.2. Todas as informações referentes aos tributos pagos pela Companhia são apresentadas nas demonstrações financeiras publicadas anualmente.
- 3.3. Adota-se como premissa a idoneidade, ética e transparência das informações tributárias, que podem ser acessadas nos relatórios regulares publicados pela Companhia.
- 3.4. A Companhia demonstra transparência e preza pelo relacionamento ético com

todas as Autoridades Fiscais e Tributárias, de todo e qualquer nível hierárquico e esfera, como órgãos reguladores e demais entidades do setor público.

- 3.5. São rigorosamente cumpridas as leis tributárias e regulatórias vigentes, considerando também sua intenção, com apoio nas apropriadas disposições jurisprudenciais e doutrinárias, em todas as jurisdições em que possuir operações.
- 3.6. Assegura-se a correta apuração dos tributos e seu recolhimento, atendendo ao disposto nas leis vigentes.
- 3.7. Sempre que possível, quando da pretensão de realização de novos projetos com grande impacto, adota-se como princípio a negociação de incentivos, benefícios ou acordos fiscais, sempre respaldados na transparência, retidão e segurança aos procedimentos da Companhia.
- 3.8. Mantem-se um relacionamento ético, dentro dos ditames legais, com os órgãos reguladores, autoridades tributárias e demais entidades do setor público em todas as localidades em que estiver presente.
- 3.9. Cada área é responsável por gerir seus próprios negócios e respectivos riscos. Assim é com o Tributário, onde há o objetivo de assegurar que todas as pessoas tenham entendimento claro e saibam identificar, avaliar e gerenciar os riscos fiscais.
- 3.10. Todas as jurisdições onde a Lojas Renner S.A. mantém atividades operacionais e/ou comerciais, no Brasil ou fora dele, terão suas peculiaridades observadas para o devido cumprimento das obrigações, não sendo aceito o argumento de desconhecimento de determinada exigência legal ou norma como meio de defesa contra possíveis contingências.
- 3.11. A Companhia assume compromisso de:
 - (i) não transferir geração de valor para jurisdição de tributação favorecida, desde que não haja qualquer legítimo interesse comercial e/ou estratégico referente a tal jurisdição;
 - (ii) não utilizar de estruturas fiscais sem substância e propósito negocial, desde que não haja qualquer legítimo interesse comercial e/ou estratégico referente a tal jurisdição;
 - (iii) cumprimento das legislações de preço de transferência; e
 - (iv) não de utilizar jurisdições com tributação favorecida com finalidade de evasão fiscal.

- 3.12. Sabedores que o tema tributário é demasiado complexo, especialmente no Brasil, nosso principal mercado de atuação, em situações em que a lei ou norma tributária der margens a interpretações ou mesmo mediante entendimento diverso nos tribunais administrativo e judicial, a Companhia sempre se pautará na opinião de profissionais especializados e buscará adoção de tratamento que indique maior probabilidade de manutenção do procedimento em caso de questionamento pelas autoridades.

4. Disposições finais

- 4.1. A Política Tributária da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração em 21 de julho de 2022, após parecer favorável do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.